Edital de Licitação

Pregão Presencial N°26/2014 Processo de Licitação N° 57/2014

Aquisição de mercadorias para a premiação do projeto "nota premiada 2014: valorizando com você que compra, investe e produz no município" instituído pela Lei Municipal 639/2014, de 04 de junho de 2014.

O Município de Santa Cecília do Sul pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a modalidade de Pregão Presencial Licitação na conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h30min do dia 11 de agosto de 2014, com início da sessão de disputa de preço no dia 11 de agosto de 2014, às 08h30min, nos seguintes termos:

1. Objeto

O presente edital tem por objetivo a aquisição de mercadorias para a premiação do projeto "nota premiada 2014: valorizando com você que compra, investe e produz no município" instituído pela Lei Municipal 639/2014, de 04 de junho de 2014, conforme itens constantes do Anexo I.

2. Da Apresentação dos Envelopes

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial Nº 26/2014.

Envelope Nº 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial Nº 26/2014. Envelope Nº 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3. Da Representação

- **3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.2.** O credenciamento será feito, até o horário indicado para abertura dos envelopes, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- **3.2.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual;
- f) Cópia da Identidade;
- 3.2.2. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;
- c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo V), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.
- d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo IV** do presente Edital.

- 3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.
- **3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.
- **3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- **3.6** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

4. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- **4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes as **propostas de preço e documentação**.
- **4.2** Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 Proposta de Preço

- 5.1 A proposta, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, sendo uma cópia apresentada em CD ou Pen Drive, conforme arquivo XML, que quando importado pelo programa disponível no site http://www.sinsoft.com.br/downloads.php (gerador de proposta) gerará uma tela onde a empresa poderá executar o cadastro e elencar o valor dos itens a serem adquiridos na licitação, e outra deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- 5.2 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme impressa pelo gerador de proposta.

- **5.3** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, dentre estas o custo do transporte dos produtos até o local onde os mesmos deverão ser entregues.
- **5.4** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- **5.5** A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.
- 5.6 Sob pena de desclassificação, a proposta deverá mencionar a marca dos produtos ofertados <u>sendo aceito apenas uma marca para cada item.</u>

6 Do Julgamento das Propostas

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem dos itens anteriores requisitos serão convidados, lances apresentarem novos individualmente, a verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do da proposta classificada de maior preço, autor até proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

- 6.6 É vedada a oferta de lances com empate.
- **6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minuto para cada lance.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- **6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- **6.13.1.** A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

6.14 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.
- **6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- **6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- **6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 Da Habilitação

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 70, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (Modelo Anexo VII);

7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- **7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **7.2.1.2.** Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **7.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do

credenciamento, conforme estabelecido no item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;
- 7.2.2.2. de inscrição Prova através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE) ou Municipal (Alvará), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- **7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- **7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.2.3. Da Qualificação Técnica

- **7.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 70, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VII);**
- **7.2.3.2.** Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.
- **8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital,** o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- **8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 Dos Recursos Administrativos

- 9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.3 As razões е contra-razões do recurso deverão encaminhadas, por escrito, Pregoeiro, endereço ao no mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10. Do Prazo da Entrega

- 10.1 Homologada a presente licitação, a entrega deverá ser feita conforme solicitação do Secretário Municipal da Fazenda, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.
- 10.2 Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 10.3 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar o(s) objeto(s) constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 11.3 abaixo.

11. Das Penalidades:

- 11.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 11.2 A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas;
- 11.3 Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:
- **a)** Advertência Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- **b)** Multa Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:
- Multa = (___ Valor do Contrato ___) x dias de atraso (Prazo máx. de entrega em dias)
- 11.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- 11.3.2 Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o

descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

13. Da Dotação

13.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

04.01 Secretaria da Fazenda

3390.31.00.00.00 Premiações Cult, Artist, Cient, Desp 2060 Man Programa Aumento Arrecadação

14. Contrato

14.1 Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral.

15. Das Disposições Gerais:

- 15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3616-4070 preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.
- 15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.
- **15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

- 15.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 15.6 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrado os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.
- 17. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Termo de Representação;

Anexo III - Declaração de idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir benefícios da LC nº 123/2006;

Anexo V - Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

Anexo VII - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da constituição federal;

Anexo VIII - Modelo de mateira;

Anexo IX - Modelo de cevador;

Anexo X - Modelo de caneta.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de julho de 2014.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial Nº26/2014

Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	01	Un.	Lavadora de roupas automática com no mínimo as seguintes especificações: * Cesto em polipropileno; * Capacidade de 10 Kg de roupas secas; * Centrifugação; * Enxágue; * Reaproveitamento de água; * 4 níveis de água; * 4 Programas de lavagem principal; * Dispenser multiuso; * Eficiência energética A; * Alimentação 220V ou Bivolt.
02	02	Un.	Notebook com processador Dual Core * Placa Mãe Padrão, com LAN * No mínimo 3 portas USB 2.0 * Contendo 2 GB de Memória; * Disco rígido de no mínimo 500GB; * Leitor de cartão de memória; * Teclado ABNT2 (Português - Brasileiro); * Tela em LED 14" Widescreen, resolução 1280x720 pixels; * Softwares inclusos: Sistema operacional Windows Original 32 ou 64-bit * Tecnologia Wireless 802.11 b/g/n; * Web Cam embutida; * Bateria 4 Células; * Fonte Bivolt * Equipamento novo, deve ser de primeiro uso e estar em linha de fabricação.
03	02	Un.	Forno Elétrico com no mínimo as seguintes especificações: 44 litros, forno autolimpante, luz interna, potência de 1.750W, timer, Alimentação 220V ou Bivolt.
04	02	Un.	Micro-ondas com no mínimo as seguintes especificações: 28 litros, luz interna, potência de 800W, teclas pré-programadas, Alimentação 220V ou Bivolt.
05	01	Un.	Refrigerador com no mínimo as seguintes especificações: capacidade para 300 litros, sistema de degelo <i>Frost Free</i> , iluminação interna, alimentação 220V ou Bivolt.
06	03	Un.	Edredons casal tamanho mínimo de 2,20 x 2,10 metros, confeccionado em algodão e poliéster.

07	01	Un.	Batedeira com no mínimo as seguintes especificações: 3 velocidades, 250 Watts de potência, batedores, 1 tigela, alimentação 220V ou Bivolt
08	02	Un.	Liquidificador com no mínimo as seguintes especificações: 2 velocidades, 350 Watts de potência, copo com lâminas em aço, alimentação 220V ou Bivolt.
09	05	Un.	Ferros Elétricos com no mínimo as seguintes especificações: 1.000W de potência, à seco, alimentação 220V ou Bivolt
10	01	Un.	Fogão a gás com acendimento elétrico na mesa e forno, tampa de vidro temperada, mesa em aço inox, forno auto limpante, alimentação 220V ou Bivolt.
11	01	Un.	Bicicleta aro 26 polegadas, 18 marchas, sem suspensão.
12	10	Un.	Mateira produzida em MDF, pinturas artesanais, local para garrafa térmica de 2 litros, cuia e erva-mate, conforme modelo Anexo
13	200	Un.	Canetas com serigrafia alusiva ao programa.
14	100	Un.	Cevadores de mate de diâmetro não inferior a 15 cm, produzido em PS, com serigrafia alusiva ao programa
15	20	Un.	Bolas de futebol de campo confeccionada em microline, circunferência de 68 a 70 cm, peso aproximado de 410 a 450g, costurada a mão e câmara de látex.
16	20	Un.	Bolas de vôlei confeccionada em PU, circunferência de 65 cm a 67 cm, peso aproximado de 260 a 280 g, matrizada (colada) e câmara de látex.

Anexo II Pregão Presencial Nº26/2014

Termo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, em de de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo III Pregão Presencial Nº26/2014

Declaração de Idoneidade

Α	empresa	(Razão	Social	. do	Lici	tant	e),	atrav	és de	seu	Dire	etor
ou	Respons	sável L	egal,	decl	ara,	sob	as	penas	da :	lei,	que	não
fo	i decla	arada i	nidône	a p	ara	lici	tar	ou	contr	atar	com	ı a
Ad	ministra	ıção Púb	lica.									

Por	ser	expressão	de	verdade,	firmamos	0	pre	sente.
		, en	າ	de _			de	2014.
		Re	pre	sentante	Legal			

Anexo IV Pregão Presencial Nº26/2014

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

	DECLARO	para d	os devido	s fins	e sob	as p	penalio	lades	a da
Lei,		que		á	a			empr	resa
						,	inscri	ta	nc
CNPJ sob	n°				, est	á en	quadra	.da c	como
			(Microem	presa/E	PP),	е	cump	re	OS
requisito	s estabe	elecido	s no art	igo 3°	da Le	i Co	mpleme	entar	n°
123 de 1	4 de de	zembro	de 2006	, e es	stá ap	ta a	usuf	ruir	do
tratament	o favor	ecido	estabelec	ido no	s art	igos	42 a	49	da
referida	Lei. O	utrossi	lm, decla	aro que	e não	exi	iste d	qualo	ıuer
impedimen	to entre	os pr	revistos	nos inc	isos d	g of	4° do	art	igo
3º da Lei	Complem	entar r	n° 123/20	06.					
				de				de 20)14.
			Nome	≘:	_				
			CRC	:					

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

Anexo V Pregão Presencial Nº26/2014

Declaração de Habilitação

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Po	r	ser	expressão	de	verdade,	firmamos	0	pre	sente.
			, en	n	de _			_ de	2014.
			 Re	epre	esentante	 Legal			

Anexo VI Pregão Presencial Nº26/2014

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empres	sa			estando
ausente nesta	data ao ato		a dos envelope nabilitação (a	
			6/93), se o de seu re	
legal, recusá	-lo para fins	s de procedime	ento licitatór	io.
			de	de 2014.
	Assi	natura e Cari	mbo	
(Este Anexo	deverá ser	apresentado	no Envelope	e nº 01 -

Anexo VII Pregão Presencial N°26/2014

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

-				,de_			de	2014	1.			
Razão	Social:											
CNPJ:								_				
	Assinatura do representante legal.											
	anexo entação)	deverá	ser	apresentad	do no	envelope	е	n°	01	_		

Anexo VIII Pregão Presencial N°26/2014

Modelo Mateira



Anexo IX Pregão Presencial Nº26/2014

Modelo Cevadores



Anexo X Pregão Presencial Nº26/2014

Modelo Canetas

